DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 9171/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/24249/2017
PROTOCOLO	: 1868276
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
ORDEN. DE DESPESAS	: ILDA SALGADO MACHADO
CARGO DA ORDENADORA	: PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
COMPROMITENTES	: (01)COOPERATIVA DE ENERGIZAÇÃO E DES. RURAL DA GRANDE DOURADOS CERGRAND; E (02)MARCELO ROCHA DE ABREU – ME;
PROCED. LICITATÓRIO	: CONVITE N.º 04/2017
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS
VALOR ADJUDICADO	: R$ 79.114,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o procedimento licitatório, na modalidade Convite sob o n.º 04/2017, realizado pela **Prefeitura Municipal de Fátima do Sul**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª Ilda Salgado Machado**, tendo como o objeto aquisição de diversos materiais elétricos para iluminação pública e para as Secretarias do Município de Fátima do Sul/MS, no valor de R$ 79.114,00 (setenta e nove mil cento e quatorze reais).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a legalidade do procedimento licitatório, realizado na modalidade Convite n.º 04/2017 (1ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria em sua Análise ANA – 6ICE – 27230/2018 (pp. 85/90) e o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR – 4ª PRC – 17640/2018 (pp. 91/93), opinaram pela ***regularidade*** e ***legalidade*** do procedimento licitatório.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Destaca-se que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade do procedimento licitatório (1ª fase).

Constata-se que os requisitos legais vigentes foram cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa ao procedimento licitatório, realizado na modalidade Convite sob o n.º 04/2017.

Certifico-me através dos documentos acostados à p. 50 (peça digital n.º 14), que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas, quais sejam:

- Cooperativa de Energização e Des. Rural da Grande Dourados Cergrand, no valor de R$ 47.959,50 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); e

- Marcelo Rocha de Abreu – ME., no valor de R$ 31.154,50 (trinta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dessa forma, o valor global adjudicado é de R$ 79.114,00 (setenta e nove mil cento e catorze reais).

Mediante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo art. 10, IV, da RN n.º 76/13, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** do procedimento licitatório, na modalidade Convite sob o n.º 04/2017 (**1ª fase**), nos termos do art. 120, I, da RN n.º 76/13 c/c art. 59, I, da LC n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades competentes, com base no art. 50, da LC n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF